



## ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2021

Aos cinco dias do mês de março de 2021 teve iniciada às 10h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 001/2021 – Projeto de venda na Unidade Executora/Caixa Escolar Graça Aranha, situada na rua 13 de maio, s/n, Município de Imperatriz, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome	Representação/Pólo	Cargo	Telefone	E-mail
Teresinha de Jesus Silva Sousa	GESTOR	Gestora Geral	(99)981650185	teresinhadejesuspereirasilva@gmail.com
Joaquim de Barros Sousa	SERVIDOR	Auxiliar de serviços gerais	(99)991826732	barrosjoaquimsousa@gmail.com
Ricardo Avalone Dantas	PROFESSOR	Professor	(99)999022308	ricardo.dantas@prof.edu.ma.gov.br
Agustinho Queiroga Sobrinho	PAIS		(99)996422409	
André Victor Monteiro Carvalho	ALUNO		(99)991107755	carvalhoandre833@gmail.com
			( )	
			( )	
			( )	
			( )	
			( )	
			( )	

## CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21092370	CENTRO DE ENSINO GRAÇA ARANHA	01840889/0001-88	Rua 13 de maio, s/n. Bairro Centro

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2021, publicada no período de 11/02/2021 a 02/03/2021. As propostas recebidas foram:

## 1. Associação dos Agricultores Familiares do Maranhão - AGRIMA

CNPJ: 17.588.622/0001-85

Município/UF: Imperatriz - MA

Composição Societária: 100%

Resultado da Composição Societária: 100%

E a que preencheu as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, considerada classificada é

*André Victor Monteiro Carvalho*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





INEP	Nome da Escola	Classificação	Fornecedor
21092370	CENTRO DE ENSINO GRAÇA ARANHA	1	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MARANHÃO - AGRIMA

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o previsto em edital. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º **Na ausência ou desconformidade de qualquer documento** necessário à habilitação, ou de **amostras** a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, **fica facultado à EEx a abertura de prazo** para a regularização das desconformidades.

**O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:**

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o ano de 2021 há a possibilidade de adesão ao Cartão PNAE, caso essa mudança ocorra será necessária a adequação dos fornecedores e aquisição de máquina para administração do cartão. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

**O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:**

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2021**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim Janice Joyce Monte Carvalho, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Janice Joyce Monte Carvalho
2. [Assinatura]
3. André Victor Monteiro de Carvalho
4. [Assinatura]
5. [Assinatura]
6. [Assinatura]